

**PROCESSO Nº 030629**  
**CONVITE Nº 12/15**

**DATA: 24/08/2015**

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva torna público que se encontra aberta a presente licitação, Modalidade Convite, tipo menor preço global, para aquisição dos equipamentos para as dependências do setor de Comunicação Social da Câmara Municipal, de acordo com as configurações e quantidades indicadas no Anexo I, deste Edital.

#### 1 – DO OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a aquisição de equipamentos para as dependências do setor de Comunicação Social da Câmara Municipal, conforme características e quantidades indicadas, bem como suas instalações e configurações, no Anexo I, deste Edital.

#### 2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução dos serviços ora licitados onerarão a dotação codificada sob a C.E. 4.4.90.52.00, da F.P. 01.031.0001.1.001, do exercício financeiro de 2015.

#### 3 – DO SUPORTE LEGAL

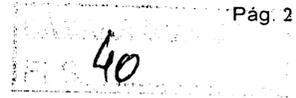
Esta licitação será regida pelas condições especiais constantes deste Edital e gerais, dispostas na legislação vigente, pertinentes à matéria, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### 4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

O prazo para entrega dos equipamentos, devidamente montados, na sede deste Legislativo, situado na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, na cidade de Catanduva-SP, é de dez dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Geral de Administração.

#### 5 – DA ENTREGA DO ENVELOPE

Os licitantes deverão apresentar *concomitantemente* a "Documentação" e a "Proposta Comercial" em envelopes separados, indevassáveis, opacos, lacrados e rubricados, no setor de licitação da Câmara Municipal, sito à Praça Conde Francisco



Matarazzo s/n, na cidade de Catanduva-SP, até às 10,00 horas, do dia 04 de dezembro de 2015, identificados da seguinte forma:

“Envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO”  
“Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”

#### 6 – DA DOCUMENTAÇÃO

Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1 – comprovante de inscrição junto à Fazenda Municipal da sede da proponente;

6.2 - prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal( da sede da proponente), inclusive quanto aos recolhimentos do INSS e FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, nunca superior a 60(sessenta) dias a contar da data da abertura deste Edital;

6.3 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ) junto ao Ministério da Fazenda(Receita Federal).

6.4 – apresentar, ainda, as seguintes declarações:

a) – declaração que concorda expressamente com todas as condições do edital;

b) – declaração que não possui empregado menor de 18(dezoito) anos e que não trabalham no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos que exerçam trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir dos catorze anos de idade, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) – declaração de fato superveniente;

TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA POR TABELIÃO.

#### 7 – DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada digitada ou datilografada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da proponente, datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

1 – razão social da proponente e endereço completo;

2 – designação do número desta licitação;

3 – identificação e descrição do objeto ora licitado;

4 – valor unitário por item e valor global da proposta, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária;

5 – prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias, contado da data de sua apresentação;

6 – prazo de garantia do produto por um período de 12 meses, a partir do recebimento definitivo pela Comissão de Recebimentos de Materiais.

#### 8 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1– O presente convite será processado e julgado de acordo



41

com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

8.2 – Faculta-se à Comissão Julgadora de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deverão constar originalmente da proposta.

8.3 – No início da sessão de abertura, os envelopes contendo os documentos e a proposta serão recebidos, rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação que se fizerem presentes e, facultativamente pelos representantes legais ou credenciados presentes no referido certame.

8.4 – A Comissão Julgadora de Licitação examinará a documentação apresentada, ouvirá a manifestação dos representantes e lavrará Ata consignando todas as ocorrências e decidirá da habilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhe deu causa.

8.5 – Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente edital, devolvendo-se a eles, sem abertura, o “Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”.

8.6 – Superada a fase de apreciação dos documentos exigidos, proceder-se-á à abertura do Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL apresentado pelos licitantes que subsistirem habilitados.

8.7 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes do presente Edital.

8.8– Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionam no país e os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos por suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, ou ainda que tenham qualquer pendência judicial com a Câmara Municipal.

## 9 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO NA REUNIÃO

9.1– A proponente poderá se fazer representar na reunião de abertura dos envelopes por procurador devidamente constituído, com poderes para impetrar ou desistir de eventuais recursos, ou através de cópia do contrato social quando se tratar de sócio.

9.2– O instrumento de procuração deverá ser entregue à Comissão Julgadora de Licitação no ato do protocolo dos envelopes “1” e “2”.

## 10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1– O critério de julgamento da presente licitação é o de menor preço por item. A abertura dos envelopes será no dia **04 DE DEZEMBRO DE 2015**, logo após o recebimento dos envelopes de que trata o item 5 deste Edital.

10.2– Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas neste edital e/ou impuserem condições;

b) tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;



c) apresentarem emendas, rasuras, borrões em lugar essencial ou que contiverem condições substanciais escritas à margem e/ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

d) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

e) forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, ou, ainda, que ultrapassem o valor apurado pela Comissão Julgadora de Licitação em R\$79.930,00(setenta e nove mil, novecentos e trinta reais).

f) apresentadas por empresa cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto deste Edital.

10.3 - As propostas serão classificadas levando-se em conta somente o preço, na ordem crescente dos mesmos.

10.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, será procedido o desempate através de sorteio em sessão pública;

10.5 – Decorrido o prazo recursal(art. 109, § 6º, da Lei de Licitações) ou julgado o recurso interposto, a Comissão Julgadora de Licitação indicará a adjudicação do objeto licitado à empresa classificada em 1º lugar, encaminhando os autos para homologação do Sr. Presidente da Câmara.

## 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, observando-se para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

## 12 – DO REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

Não haverá reajuste de preços.

## 13 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

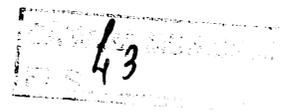
O faturamento e recebimento dos serviços de que trata este Edital deverão ser feitos através de nota fiscal e a sua liquidação se dará até 10(dez) dias da data da entrega e somente após a certificação, por Comissão especialmente designada para esse fim e/ou contratado pela Presidência da Câmara, da conclusão e correção da qualidade, especificações e valores cobrados, conforme proposta licitada.

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1– O Poder Público tem o direito de recusar todas as propostas ou ainda, adjudicar parcialmente o objeto desta, sem que caiba ressarcimento de qualquer espécie.

14.2 - A qualidade do objeto e/ou material licitado será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, bem como todos os encargos, e, ainda, qualquer dano que porventura vier a causar ao patrimônio público, assim como a terceiros.

14.3 - Fica assegurada à empresa vencedora a possibilidade



de obter quaisquer informações nas dependências da Câmara referente ao objeto de que trata este certame.

14.4 - A fiscalização será exercida diretamente pela Presidência da Câmara, ou, ainda, por servidor designado e/ou por profissional qualificado especialmente contratado para essa finalidade e poderá, sem prévia notificação, solicitar a substituição do material e/ou objeto licitado desde que o objeto esteja fora dos padrões determinados por este Edital.

14.5 - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Julgadora de Licitação, à luz da legislação vigente.

14.6 - As eventuais dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital, serão esclarecidas pelo setor de licitação desta Câmara Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, das 9:00 às 17:00 horas.

14.7- Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

14.8 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

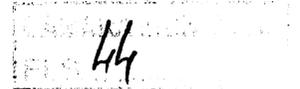
A adjudicação e a homologação deste convite, serão realizadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Catanduva.

Após o procedimento formal de adjudicação e homologação do certame licitatório, desde que inexistindo manifestação recursal dos participantes, o licitante vencedor será notificado através de Ordem de Serviço ou de Compra, que será enviada via fax a entregar o produto no prazo estipulado.

E, para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é fixado no Quadro de Editais e Avisos da Câmara Municipal.

Catanduva, em 25 de novembro de 2015.

DANIEL PALMEIRA  
Presidente da Câmara



ANEXO I

**ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

ITEM I

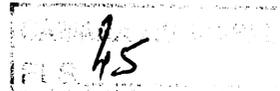
Descrição técnica dos equipamentos para o setor de Comunicação Social, inclusive para implantação do Sistema TV Corporativa.

- 1) Um kit contendo câmera fotográfica canon 70D com lente 18-135mm;  
02 cartões de memória SD Classe 10 /32 GB Scandisk DSQUA32G40  
Uma bateria para máquina fotográfica Canon 70D – Original  
Um Steadicam Steadycam estabilizador Glidecam, ou similar de mesma qualidade ou qualidade superior(REFERE-SE A TODO O ITEM 1).
- 2) Dois monitores para retorno de imagens do Plenário de LED – Panasonic 40” similar de mesma qualidade ou qualidade superior.
- 3) Uma estação de edição de vídeo integrada c/ intel Corei7 3ª Geração c/ 16 GB-HD-2TBytes Sata/HD SSSD 128GB/Monitor LED 24”/Gravador DVD/Rede/Gigabit/VGA Off Board 2GB saída HDMI/Teclado e Mouse Microsoft/Leitor de Cartão de Memória ou similar de mesma qualidade ou qualidade superior;
- 4) Um notebook Acer Aspire E5-471-Intel Corei3 – 4GB de Ram/HD 500GB/Windows 8/Preto/ Tela 14” ou similar de mesma qualidade ou qualidade superior.
- 5) Dois gravadores de áudio portátil digital com gravação em cartão SD Card – modelo H1 marca Zoom H;
- 6) Uma filmadora Panasonic AG-90 ou similar de mesma qualidade ou qualidade superior.
- 7) Um licença – Softeare Adobe Colections completo.
- 8) Um tripé l-image ou similar de mesma qualidade ou qualidade superior.
- 9) Um software virtual set editor Newtek 2.5 tricaster(editor de cenários virtuais);
- 10) 100 metros de cabo coaxial blindado para retorno do video do estúdio para plenária;

**PARA TV CORPORATIVA:**

- 11) Tres TV’s 40” LED Digital Full HD com entrada HDMI para TV Corporativa;  
tres suportes para TV LED de parede p/ TV 40” articulado c/ 04 buchas;
- 12) tres NuC Intel Core 4GB Ram – Placa WiFi + Windows 7 OEM;
- 13) Tres cabos Hdmi 2,5 metros 4K;
- 14) Uma ativação de sistema de mídia corporativa board news – com disponibilização 24 horas por dia em Data Center+Feeds de Notícia c/ atualização vicia Web com monitoramento on line;
- 15) - tres licenças durante o período de 12 meses para sistema de mídia corporativa board news com disponibilização 24 horas por dia em data center+feeds de notícias c/ atualização via web com monitoramento on line;
- 16) Desenvolvimento de Layout compatível com sistema board News e integração;
- 17) Um monitor Led 24 pol Philips Full Hd Dhmi, USB 3, 144 mhz, preto, 242 gdje(será utilizado para retorno no stúdio de gravação da TV Câmara) ou similar de mesma qualidade ou qualidade superior.
- 18) Um divisor de video split 1X4 de RCA com fonte.

O LICITANTE VENCEDOR FICARÁ RESPONSÁVEL PELAS INSTALAÇÕES DE



CABEAMENTO E DAS TRES TV's DESTINADAS A TV CORPORATIVA.

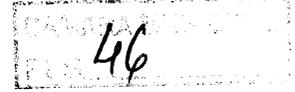
**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**REF: CONVITE Nº ..../2015**

A signatária, para fins de participação neste processo licitatório, DECLARA sob as penas da lei, que não existem fatos supervenientes que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei 8.666/93.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de .... de 2011  
(cidade)



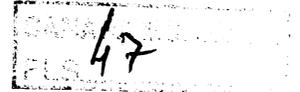
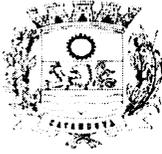
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**CONVITE Nº .../15**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu (sua) sócio(a) proprietário(a) Sr(a.) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação completa), residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la no ato de abertura dos Envelopes "1 - Documentação e "2 - Proposta Comercial, referente ao Processo Licitatório acima identificado, podendo para tanto praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste credenciamento, bem como, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Catanduva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura e identificação do representante legal da empresa



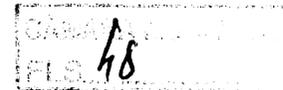
DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Câmara Municipal de Catanduva, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Catanduva,            de            de 2015.

---

assinatura e identificação do representante legal da empresa



MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº .....

CONVITE Nº .....

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, CNPJ Nº 51.840.544/0001-00, situada na Praça Francisco Matarazzo, s/n, Centro, representada neste ato pelo seu Presidente, VEREADOR DANIEL PALMEIRA DE LIMA doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, a seguir denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o constante e decidido no processo nº .....doravante denominado por PROCESSO, em conseqüência do Convite nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, pela Lei nº 8.666/93, doravante denominado EDITAL, firmam o presente CONTRATO cuja lavratura foi autorizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por despacho à fl. \_\_\_\_ do PROCESSO, com a finalidade de aquisição de produtos de informática e de forma subsidiária pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a aquisição de equipamentos para o setor de Comunicação Social da Câmara Municipal, em conformidade com o EDITAL e seus anexos:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:**

2.1. A presente contratação decorreu do Convite nº .....

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E DO LOCAL DE INSTALAÇÃO:**

**3.1 - DO PRAZO DE ENTREGA:**

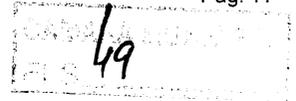
3.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10(dez) dias a contar da assinatura do CONTRATO.

3.1.2. A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos no item 3.1.1. desta Cláusula, até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para cumprimento do objeto contratado; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à CONTRATADA acerca da decisão da CONTRATANTE.

**3.2. DO LOCAL DE ENTREGA:**

3.2.1 - A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**



4.1. Os produtos serão recebidos pela Coordenadoria de Comunicação Social ou por Comissão de Recebimento de Materiais, no horário especificado no subitem 3.2.1, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.2. No ato da entrega dos produtos constantes no item 1.1. da Cláusula Primeira do CONTRATO, o setor responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

4.3. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da responsável.

4.4. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e anexos, bem como aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o setor emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4.5 - Nos casos de substituição de equipamento, aplicar-se-á o que determina o Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

5.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

5.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e EDITAL.

5.4. A CONTRATADA deverá manter atualizados, durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DOS SERVIÇOS DE GARANTIA**

##### **6.1. DO PERÍODO E DOS SERVIÇOS DE GARANTIA:**

6.1.1. O período de garantia dos produtos será de 12 (meses), observando-se o prazo mínimo de 6(seis) meses, contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

7.1. A vigência do presente CONTRATO será a partir da data de sua assinatura, até o término do período de garantia previsto nos itens 6.1.1 da Cláusula Sexta do CONTRATO.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

##### **8.1. DO PREÇO:**

8.1.1. O Valor Global do presente CONTRATO é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

8.1.2. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte, instalação e configurações necessárias, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

##### **8.2. DO PAGAMENTO:**

8.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2. A cópia da nota fiscal/fatura será devidamente acostada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.



8.2.3. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

- a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste CONTRATO.

8.2.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2.7 A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.2.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.2.9. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

8.2.10. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.2.11. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

### **8.3. DO REAJUSTE:**

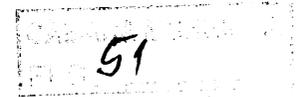
8.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irreajustável.

### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Catanduva, no exercício de 2011 correrá à conta a seguir especificada: PROGRAMA DE TRABALHO : 01.031.0001.2.002; ELEMENTO DE DESPESA : 4.4.90.52.00.

### **CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES:**

10.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as



seguintes:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa; e

10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

10.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento)

sobre o valor global do CONTRATO.

10.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

10.2.3. Atrasos injustificados na execução do CONTRATO: multa de mora diária de 0.3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

10.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.1. da Cláusula Oitava do presente CONTRATO.

10.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.6 - Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas serão efetivadas através de guias de recolhimentos, conforme procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO:**

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

11.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Para as sanções administrativas, serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.



**CLÁUSULA TREZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:**

13.1. A aquisição CONTRATADA obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais fazem parte integrante e complementar deste CONTRATO, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

13.1.1. Edital de Convite nº \_\_\_\_/\_\_\_\_;

13.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de \_\_\_\_\_, apresentada pela CONTRATADA, contendo prazos, preço e descrição dos produtos, juntada às fls. \_\_\_\_ do PROCESSO;

13.1.3. Provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), junto ao FGTS (Certificado emitido pela CEF) e Fazenda Nacional, juntados às fls. \_\_\_\_ do PROCESSO.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

**CLÁUSULA QUINZE - TERMO DE PUBLICAÇÃO**

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO:**

17.1 - Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO da Comarca de Catanduva-SP.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Catanduva, SP., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Daniel Palmeira de Lima  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG.....:

2. \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG.....: